



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Terça-Feira, 02 de Agosto de 2022 - Edição nº 298

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022: "Contratação de empresa especializada para execução de projeto de pavimentação das ruas 3, 4 e 9 do Bairro Pimentas, município de Tanque Novo/BA - CR 884820/2019 CAIXA."
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022: "Contratação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos das redes municipal e estadual."
- EDITAL Nº 04/2022 - CHAMADA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS.
- EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: E8A306082D-6CD6EAF344-9C9003283A-D5B1E5DC96

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 004/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de projeto de pavimentação das ruas 3, 4 e 9 do Bairro Pimentas, município de Tanque Novo/BA - CR 884820/2019 CAIXA. Sessão Pública: 19.08.2022, às 09h, na Sede da Câmara Municipal. Edital disponível em <https://portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais>. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com. Tanque Novo/BA, em 02.08.2022.

GILENO SILVA CARNEIRO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 047/2022 - Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos das redes municipal e estadual. Sessão Pública: 15.08.2022, às 09h.

Site da sessão: <https://www.gov.br/compras>. Edital disponível em <https://portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais>. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com. Tanque Novo/BA, em 02.08.2022.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA
Pregoeira



EDITAL Nº 04/2022
CHAMADA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.** A Coordenação do Projeto: CEP AAC em Pesquisa receberá solicitações de candidaturas à bolsa de estudo destinada aos estudantes da Iniciação Científica Junior (IC Jr.), ingressados em 2022.
- 1.2.** As bolsas serão concedidas conforme ordem de classificação dos candidatos em seleção interna de etapa única, que consistirá na análise documental.
- 1.3.** Os estudantes interessados devem entregar à Coordenação do Projeto, exclusivamente, no dia 09 de agosto de 2022, no horário comercial da escola, os seguintes documentos impressos:
- a.** Requerimento de bolsa com justificativa para o recebimento;
 - b.** Autodeclaração e comprovante de renda familiar;
 - c.** Comprovante de residência atualizado.
- 1.4.** A omissão de informações ou fraude da documentação enviada implicará na eliminação do candidato da seleção e outras penalidades cabíveis.
- 1.5.** Os documentos dispostos nas alíneas **a**, **b** e **c** podem ser solicitados na secretaria da escola, no dia 02 de agosto de 2022, em horário comercial.
- 1.6.** A Comissão de Avaliação dos documentos será constituída pelos Professores Orientadores atuantes no supracitado Projeto.

2. DA QUANTIDADE DE BOLSAS

- 2.1.** Inicialmente, será disponibilizado o total de 10 bolsas de R\$ 100,00 pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em parceria com a Prefeitura Municipal de Tanque Novo.
- 2.2.** Posteriormente, mais bolsas poderão ser concedidas, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados nesta chamada.
- 2.3.** O período de vigência das bolsas será de 4 meses, totalizando R\$ 400,00.
- 2.4.** Fica revogado o Edital 02/2022 de 22 de julho de 2022.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 3.1.** Para fins de avaliação dos documentos, a Comissão Avaliadora adotará a seguinte ordem de critérios:
- a.** Maior vulnerabilidade socioeconômica;
 - b.** Maior distância entre a residência do candidato e a Instituição em que ele desempenha as atividades referentes à Monitoria e Iniciação Científica.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



3.2. Para fins de desempate, observar-se-á a maior nota obtida na Carta de Intenção, quando no ingresso no Projeto CEPAAC em Pesquisa.

4. DO RESULTADO

- 4.1. O resultado da seleção de bolsas será divulgado no dia 11 de agosto de 2022.
4.2. A lista de aprovados conterá a relação de estudantes, na ordem de classificação.
4.3. Os estudantes classificados fora do número de vagas ficarão na lista de espera e serão contemplados, caso surjam novas vagas.

4. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Disponibilização do requerimento de bolsa e autodeclaração na secretaria do CEPAAC	02/08/2022
Entrega dos documentos solicitados	09/08/2022
Período de avaliação da documentação	17 e 18/08/2022
Divulgação do resultado	19/08/2022

Tanque Novo, 29 de julho de 2022.

Carmita Luzia Tomaz
Daiane Malheiros Ferreira
Romário Silva Jorge

Coordenação do Projeto CEPAAC em Pesquisa

Marta Santos Oliveira Silva
Laurelia Queiroz Cardoso Marques
Valdileide Andrade Carneiro

Direção Escolar do CEPAAC

Andreia Santos Matos Carneiro
Secretária Municipal Educação e Cultura

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro

Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162





Assinatura do/a responsável pelo/a estudante

Apêndice 2- Declaração de Renda Familiar

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____,
portador/a do CPF nº _____ e RG nº _____,
filho/a de _____,
CPF nº _____ e RG nº _____, declaro, para
fins de comprovação de renda familiar junto à Coordenação do Projeto CEPAAAC em Pesquisa, que meu
núcleo familiar possui renda mensal total de: _____, distribuídas entre _____ pessoas.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, a prestação de informações falsas, acarretará nas sanções
previstas no Edital de seleção.

Por ser verdade, assino o presente documento.

Local: _____ Data: _____ de _____ de 2022.

Assinatura do/a estudante

Assinatura do responsável pelo estudante

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
CNPJ: 13.225.131/0001-19**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo/BA, torna público a abertura do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2022, regido por este edital e seus anexos, e pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e na Lei Complementar nº 155/2016, além de demais legislações pertinentes.

01. DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a *contratação de empresa especializada para execução de projeto de pavimentação das ruas 3, 4 e 9 do Bairro Pimentas, município de Tanque Novo/BA - CR 884820/2019 CAIXA*, conforme especificações neste edital e seus anexos, principalmente Projeto Básico e Executivo aprovados e acostados ao presente Instrumento Convocatório.

02. VALOR ESTIMADO: O valor estimado da obra é de **R\$239.603,81 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e três reais e oitenta e um centavos)**, consoante Planilhas Orçamentárias em anexo.

03. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

04. FORMA DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA

05. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

06. ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: No dia 19 de agosto de 2022, às 09h00min, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Tanque Novo, localizada na Rua Vereador Joaquim Cardoso Sobrinho, s/n, Centro, Tanque Novo/BA.

08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.05.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 15.451.5200: 1042 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 24 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OUTROS

09. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: O exame e retirada do edital e seus anexos, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.

a. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com

b. Telefone: (77) 3695-1162.

c. Endereço: Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia.

d. Site Oficial do Município: <http://tanquenovo.ba.gov.br/>

e. Diário Oficial do Município: <http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo>

f. Portal da Transparência: <https://portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais>

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. Apenas poderão participar desta licitação os interessados que desenvolvam a atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as exigências do presente instrumento e não tenham sido considerados inidôneos perante qualquer órgão da administração pública.

10.2. As licitantes deverão prestar garantia/caução de manutenção de proposta no valor de **R\$2.396,03 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais e três centavos), ou seja, 1% (um por cento)** do valor global orçado e aprovado nos projetos anexos, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 31, inc. III e art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.

10.2.1. A licitante deverá, como condição para participação, apresentar no Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, o comprovante de prestação da garantia prevista nesta cláusula.

10.2.2. Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Conta nº 598-7, agência nº 3632-3, Banco 237 – Bradesco.

10.2.3. Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.2.4. A caução prestada para participação da licitação, como qualificação econômico-financeira (artigo 31 da Lei n. 8.666/93) não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução.

10.2.5. A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada à Comissão Permanente de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

10.2.6. As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas deverão solicitar a restituição desta garantia/caução após o decurso do prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

10.2.7. A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita e após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame.

10.2.8. Perderá direito à restituição da caução, com reversão do valor para os cofres da empresa pública, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pela Prefeitura.

10.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

a. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal

ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ente Municipal e a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior a sua criação, haja sofrido tal penalidade ou tenha objeto similar ao da empresa punida.

b. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;

c. Empresas que estejam em regime de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País.

10.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.5. Os licitantes interessados em participar do certame, podem encaminhar a documentação via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital, não se responsabilizando a prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Tanque Novo e conter os dois envelopes (Habilitação e Proposta de Preços), além da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (conforme ANEXO IV), e as Declarações Complementares (conforme ANEXO V), com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

11.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora dos envelopes 1 e 2:

a. Ato constitutivo, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação), acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;

b. Se houver **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme **ANEXO III**.

c. Documento pessoal do sócio signatário do instrumento;

d. Documento pessoal do procurador, se houver;

e. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

f. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme **ANEXO IV**.

g. Declarações, conforme **ANEXO V**.

11.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

11.4. Os documentos acima referidos podem ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pela Presidente da Comissão.

12. DA HABILITAÇÃO- ENVELOPE Nº 1

12.1. Os licitantes deverão incluir no Envelope 1 - HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação (modelo abaixo), podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

Razão Social: XXX
Ao
Município de Tanque Novo/BA
Endereço: Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo/BA.
Envelope Nº 1 - "Documentos para Habilitação"
Tomada de Preços Nº 004/2022
Sessão Pública em 19 de agosto de 2022 às 09h00min.

12.2. NA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DAS INTERESSADAS:

12.2.1. Habilitação Jurídica, comprovada mediante a apresentação:

a. De registro público no caso de empresário individual ou cédula de identidade e CPF em se tratando de pessoa física.

b. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

12.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016:

a. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art.7º.

d. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

e. O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

f. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

g. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea “f”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

h. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

i. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

12.2.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e Termo de Encerramento), que provem a situação financeira da pessoa Jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de três (03) meses da data da apresentação da proposta;

1. Microempresa ou empresa de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na lei de nº 9.317/96-"SIMPLES"): por fotocópia do livro Diário, inclusive os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

2. No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registro ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

b) O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Prova de possuir Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação poderá ser efetuada através da apresentação de certidão simplificado, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

12.2.5. A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através dos seguintes documentos:

a. Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da sede do licitante;

b. Certidão de regularidade da inscrição do responsável técnico perante o CREA ou CAU, no atual exercício;

c. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional competente, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto deste Edital;

12.2.6. Garantia/Caução de manutenção de proposta, conforme item 10.2 do Edital.

12.3. Os documentos acima referidos devem estar dentro do envelope de Habilitação.

12.4. A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS- ENVELOPE Nº 2

13.1. A proposta de Preço deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, o qual deverá conter, em sua parte externa, os dizeres:

Razão Social: XXX
Ao
Município de Tanque Novo/BA
Endereço: Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo/BA.
Envelope Nº 2 - "Proposta de Preços"
Tomada de Preços Nº 004/2022
Sessão Pública em 19 de agosto de 2022 às 09h00min.

13.2. A proposta de preço deverá:

13.2.1. Ser apresentada em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, e redigida com clareza em língua portuguesa, datilografada ou impressa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante;

13.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como: nome, domicílio, estado civil, profissão, CPF/MF, Carteira de Identidade e cargo na empresa, do responsável pela assinatura da proposta;

13.2.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

13.2.4. Ser apresentada com cotação de preços para atender ao objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso;

13.2.5. Conter preço total global;

13.2.6. Vir acompanhada do detalhamento do BDI adotado pela empresa para a formalização da proposta.

13.2.7. Cronograma físico financeiro de execução considerando o tempo previsto no cronograma anexo a este edital.

13.2.8. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

13.2.9. Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, remuneração e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

13.2.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos

de acréscimos, a esses ou quaisquer outros títulos, devendo os produtos e serviços respectivos, serem fornecidos ao Contratante sem ônus adicionais;

13.2.11. Conter oferta firme precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.3. Não serão consideradas propostas que considerem redução sobre o preço oferecido pelos demais licitantes;

13.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.5. Serão desclassificadas:

13.5.1. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação e que não estejam em consonância com as especificações dos projetos anexos;

13.5.2. As propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, que são aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor valor orçado por esta Administração.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Será proclamado vencedor pela Comissão de Licitação o proponente que apresentar o menor preço global, constatado o atendimento a todas as exigências editalícias;

14.2. A Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada;

14.3. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Comissão de Licitação poderá examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que seja declarada vencedora;

14.4. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Licitação e pelos proponentes presentes;

14.5. Verificando-se no curso da análise, o não cumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

14.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

14.7. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação;

14.8. É assegurado a todos o direito aos recursos administrativos cabíveis, com os prazos a eles inerentes.

15. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para

abertura dos envelopes de habilitação. Em se tratando de licitante, o prazo será até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos referidos envelopes, sob pena de decadência.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados através do e-mail cpl.tanquenovo@gmail.com de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, no próprio Setor de Licitações ou pelo telefone: (77) 3695-1162.

15.3. As impugnações ao ato convocatório poderão, dentro do prazo legal acima indicado, ser protocoladas diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, situado à Avenida do Contorno Centro, Tanque Novo, Bahia ou encaminhadas através do e-mail cpl.tanquenovo@gmail.com;

15.4. Caberá à Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

15.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

15.6. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

15.7. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação caberá:

15.7.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a. Habilitação ou inabilitação;
- b. Julgamento das propostas;
- c. Anulação ou revogação da licitação;
- d. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e. Rescisão do contrato;
- f. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

15.7.2. Havendo interposição de recurso, a Comissão comunicará aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.7.3. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

15.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Transcorrido o prazo recursal será adjudicado e homologado o processo licitatório.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. Após a publicação do resultado classificatório, e não sendo interposto recurso no prazo legal, o processo licitatório será encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito para exame e decisão final quanto à homologação e adjudicação do resultado apresentado pela Comissão;

16.2. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, e adjudicado o seu objeto à empresa vencedora, será a mesma convocada, com uma antecedência mínima de 03 (três) dias, contadas da divulgação do resultado, para assinatura do contrato.

16.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.4. Deixando a empresa vencedora de comparecer no prazo estabelecido, poderá a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Administração exige a **prestação de garantia contratual, no ato da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato,** podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do Artigo 56, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

a. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b. seguro-garantia; ou

c. fiança bancária.

17.1.1. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria de Finanças, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do parágrafo 4º, artigo 56 da Lei de Licitações vigente no país.

17.1.2. Se a opção de garantia forem seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.1.3. A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela tesouraria do Município, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do termo de "Recebimento Definitivo" da obra, acompanhado da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro dos seus prazos de validade.

17.2. Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, e não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável do Município.

17.3. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e nesta Licitação, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata aplicação de multa conforme previsto neste Edital.

17.4. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzidos em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a licitante vencedora se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável da Administração.

17.5. Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

17.6. A critério da contratante, fica facultada a dispensa da garantia que se trata o item 17 do referido edital.

18. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O prazo de execução dos serviços será de **05 (cinco) meses**, a contar da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através de termo aditivo;

18.2. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo de execução, e o recebimento definitivo ocorrerá em até 90 (noventa) dias, a contar do primeiro;

18.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato;

18.4. A empresa vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 15 (quinze) dias;

18.5. A empresa vencedora é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião do cumprimento do contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado;

18.6. São de exclusiva responsabilidade do Contratado os ônus e obrigações decorrentes das legislações trabalhista (inclusive as que tiverem origem em acordos, convenções e dissídios trabalhistas), tributárias e previdenciária;

18.7. A fiscalização dos serviços caberá à pessoa indicada pela Administração quando do início destes.

18.8. O Contratado se sujeitará a todas as medidas, processos e procedimentos de fiscalização que forem adotados. Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela Administração e/ou por seus prepostos, não eximem o Contratado de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais ou contratuais, em especial, as vinculadas à qualidade do material empregado, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes;

19. DO PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

19.1. O pagamento será feito em parcelas, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, conforme cronograma físico-financeiro, após aceite/recebimento dos serviços pela Administração;

19.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

20. DAS SANÇÕES

20.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

20.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

20.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

20.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Advertência;

b. Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.4.1. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

20.4.2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

20.4.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

20.5. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.6. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

20.7. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

21. RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências editalícias, contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

21.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

21.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

22. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

22.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

22.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.2. A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.3. A Comissão, sempre no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

23.4. Todos e quaisquer serviços necessários à execução do objeto desta licitação, só poderão ocorrer após autorização expressa do Município;

23.5. Na execução dos serviços objeto do certame, a empresa contratada observará o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações em vigor, e sujeitar-se-á às penalidades estipuladas, sem prejuízo das contidas neste convite;

23.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com observância da legislação em vigor.

23.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá a Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.8. No ato da entrega do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I- MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II- PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E DOCUMENTOS ANEXOS

ANEXO III- MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÕES

Tanque Novo, Bahia, em 02 de agosto de 2022.

GILENO SILVA CARNEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 121/2021

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022

CONTRATO Nº. XXX/2022, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede à Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXX** com sede à **XXX**, representado pelo **Sócio Administrador** Sr. **XXX**, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no edital do Tomada de Preços nº 004/2022, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo do referido Certame, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por finalidade a **contratação de empresa especializada para execução de projeto de pavimentação das ruas 3, 4 e 9 do Bairro Pimentas, município de Tanque Novo/BA - CR 884820/2019 CAIXA**, sob o regime de empreitada por preço global, constante da proposta de preços apresentada na licitação Tomada de Preços nº 004/2022, devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente, e publicado na imprensa oficial.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

§2º. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de **R\$XXX (por extenso)**, referente ao preço global da Tomada de Preços nº 004/2022, do qual a contratada foi vencedora.

§1º. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§2º. O pagamento será feito em parcelas, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, conforme cronograma físico-financeiro, após aceite/recebimento dos serviços pela Administração.

§3º. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de vigência do presente contrato é de **05 (cinco) meses**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art.57 da lei 8.666/93.

§1º. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços emitida pela (s) Autoridade (s) Competente (s).

§2º. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

§3º. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 02.05.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 15.451.5200: 1042 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 24 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OUTROS

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital do Tomada de Preços nº 004/2022 e seus anexos;

b) Proposta da contratada, e sua documentação.

c) Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 164/2022.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO: O valor do contrato será fixo e irrevogável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Cada pedido do objeto contratado será recebido para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação fornecida pelo contratante.

§1º. O recebimento parcelado do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo contratante, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§2º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto do Edital da Tomada de Preços nº 004/2022 e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

a. Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

b. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

c. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

d. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

e. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

f. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

g. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

h. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

- i. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do serviço;
- j. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- k. Prestar os serviços de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- l. Prestar os serviços acompanhados da documentação necessária;
- m. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- n. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- o. Garantir a boa qualidade do serviço prestado, respondendo por qualquer deterioração;
- p. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: O contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL: As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§2º. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§5º. O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

§6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a)** Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b)** Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§7º. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: As partes elegem como foro o Fórum da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Tanque Novo/BA, em **xxx**

Município de Tanque Novo/BA
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

CPF nº _____ **CPF nº** _____

ANEXO II - PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E DOCUMENTOS ANEXOS

PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para execução de **projeto de pavimentação das ruas 3, 4 e 9 do Bairro Pimentas, município de Tanque Novo/BA.**

2 - DA JUSTIFICATIVA:

A obra descrita no item "1" do presente projeto trata-se da pavimentação das ruas 3, 4 e 9 do Bairro Pimentas, município de Tanque Novo/BA.

O Objeto da presente licitação visa proporcionar o conforto à população, melhorar condições de limpeza, contribuindo para a saúde pública, e proporcionar níveis satisfatórios de segurança, velocidade e economia no transporte de pessoas e mercadorias através da pavimentação de vias públicas urbanas.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 O prazo de execução para a entrega das obras objeto desta contratação se dará a partir da data da assinatura do contrato até 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado na forma de lei.

4 - FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

4.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Fiscal designado pela prefeitura através de ART de Fiscalização.

4.2.1 O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.3 O exercício da fiscalização ou acompanhamento será exercido no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo contrato.

4.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6 Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Contrato.

5- ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1 Valor estimado do contrato será de R\$239.603,81 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e três reais e oitenta e um centavos), de acordo com os anexos.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado de acordo com as medições apresentadas ao Setor de Obras da Prefeitura, que atestará o Boletim. Após o ateste, o BM será enviado para a contabilidade para a concretização, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo não terá qualquer obrigação de garantir a data correta para o pagamento, dependerá exclusivamente da disponibilidade orçamentária do Município, e a contratada não poderá interromper o serviço em função disso.

6.2 A Fatura/ Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da prefeitura Municipal, CNPJ/MF 13.225.131/0001-19, endereço na Av. do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia. Fone (77) 3695-1162, **e deverá constar a obra, o endereço, e o número do Contrato e da Licitação com seu respectivo lote.**

6.3 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

7- DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

7.1.2 Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas e com a observância das recomendações ditas pela fiscalização, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe fornecer toda a mão-de-obra qualificada ou não, para a realização dos trabalhos, sendo obrigatório o uso dos equipamentos exigidos pelas normas de segurança em vigor, para todos os operários.

7.1.3 Comunicar por escrito, a Fiscalização do MUNICÍPIO, o horário para eventual trabalho extraordinário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A fiscalização se reserva o direito de vetar a realização do mesmo, ou ainda de alterar o horário previsto, de comum acordo com a CONTRATADA, sempre que tal trabalho exija em seu entender, a presença da Fiscalização.

7.1.4 Atender a todas as despesas decorrentes de materiais, transporte, assistência médica de seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

7.1.5 Acatar e facilitar a ação da Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, cumprindo as exigências, que a mesma fizer aos seus técnicos.

7.1.6 Dirigir e supervisionar tecnicamente os trabalhos, ficando responsável, perante o Município, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

7.1.7 Não utilizar este Contrato, como garantia de qualquer Operação Financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

7.1.8 Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

7.2 Constituem-se obrigações do Município.

7.2.1. Empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos segundo as etapas estabelecidas no Cronograma.

7.2.2 Indicar à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início da obra.

7.2.3 Transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações dos serviços, bem assim as alterações de prazos e cronogramas.

8 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE: 02.05.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 15.451.5200: 1042 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 24 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OUTROS

9 – ANEXOS: Planilhas, projetos e demais complementos, disponíveis em:

<https://portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais>

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS 3, 4 E 9 DO BAIRRO PIMENTAS NO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA.

BREVE RELATO DO PROJETO

Este projeto visa a pavimentação a paralelepípedo com drenagem superficial das águas pluviais, execução de passeios com rampas acessíveis e sinalização vertical das seguintes vias pública, no Município de Tanque Novo, Estado da Bahia:

Ruas 3, 4 e 9 do Bairro Pimentas, como consta em planta de localização anexa.

OBJETIVO

Esta especificação de serviços define os critérios que orientam a execução de Pavimentação em paralelepípedos, execução de passeio com rampas de acessibilidade e sinalização vertical, no Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, que deve ser seguida de forma sistemática, afim de assegurar boa execução dos serviços aqui descritos.

GENERALIDADES

Para o fim desta especificação, define-se como paralelepípedo, uma peça de pedra cujo formato assemelha-se à desse sólido.

Assim pavimentação de paralelepípedo são aqueles formados por “esse tipo de pedra” assentados sobre colchão (base) de areia.

MOBILIZAÇÃO - PLACA DE OBRA

A CONTRATADA deverá confeccionar e instalar em local visível a população placa de obra em chapa de aço galvanizado na dimensão 3,00x2,00m, nos dizeres determinados pela Fiscalização.

MATERIAIS

Paralelepípedos

Serão aceitos paralelepípedos de rochas oriundas de granito, basalto, gnaiss, ou originados de outros tipos de rocha de resistência equivalente, apresentando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de veios, falhas, materiais em degeneração ou arestas quebradas.

Devem ainda apresentar as seguintes características físicas:

- Resistência a compressão simples: 1.000 Kgf/cm²;
- Peso específico aparente: 2.400 Kgf/m³;
- Absorção de água após 48 horas de imersão: 0,5% em peso.

Os paralelepípedos devem ser aparelhados de modo que suas faces apresentem uma forma retangular. A face superior de uso deve apresentar uma superfície razoavelmente plana e com as arestas retilíneas.

As faces laterais não poderão apresentar convexidades ou saliências que induzam a juntas maiores que 1,5 cm. O aparelhamento e a classificação por fiadas dos paralelepípedos devem ser de tal forma que no assentamento, as juntas não excedam a 1,5 cm na superfície.

As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites.

- Comprimento: 17 a 23 cm;
- Largura: 12 a 15 cm;
- Altura: 11 a 14 cm.

*O fornecedor deverá, IMPRETERIVELMENTE, comprovar por meio de documento emitido em laboratório especializado tais características do seu material (paralelepípedos), afim de que possa ser executado o serviço de pavimentação.

Areia

A areia para a base, deve ser de rio ou de depósitos naturais, e constituída de partículas limpas, duras e duráveis e isentas de materiais orgânicos. Deve obedecer a seguinte granulometria:

PENEIRA		% PASSANDO EM PESO
ASTM	mm	
Nº 4	4,8	100
Nº200	0,074	5-15

Cimento

O cimento Portland para rejuntamento deve obedecer às normas específicas da ABNT. Podendo ser o CPII ou o CPIV.

EQUIPAMENTOS

Todo o equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não deve ser dada a autorização para início dos serviços.

O equipamento básico para execução dos serviços compreende as seguintes unidades:

Trator esteira ou moto niveladora, para abertura de caixa da rua, caminhões basculantes, caminhão irrigador, rolo compactador vibratório tipo tandem, rodas lisas, entre outros ditos de uso manual (marreta, colher de pedreiro, etc.).

EXECUÇÃO

a) Regularização é a operação destinada a conformar o leito da rua, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 0,20m de espessura.

b) Sobre a sub-base devidamente preparada, deve ser espalhada uma camada de areia, com características já definidas anteriormente, numa espessura de dimensionamento conforme o caso, e em seguida devem ser assentados os paralelepípedos com as faces de uso para cima, obedecendo o abaulamento previsto no projeto.

c) Para garantir a boa execução do perfil transversal previsto devem ser locados longitudinalmente linhas de referência, uma no eixo e duas nos terços da plataforma com estacas fixas de 20 em 20 m. As seções transversais devem ser dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas linhas de referências e nas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias.

d) O assentamento dos paralelepípedos deve progredir dos bordos para o eixo e as fiadas devem ser retilíneas e normais ao eixo da pista. As juntas longitudinais de cada fiada, devem ser alternadas com relação as duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do terço médio.

e) Os paralelepípedos devem ser assentados de modo que as faces fiquem encostadas, no mínimo, um ponto de contato com cada peça circunvizinha.

f) Será executada cintas de amarrações em concreto armado a cada 60 m no decorrer da avenida, afim de obter maior amarrações entre os paralelepípedos. Os locais para assentamento dessas cintas estão especificados no projeto básico de pavimentação. A cinta de amarração terá as seguintes especificações: 12cm x 30 cm de altura moldado in loco em concreto armado com resistência de 20MPa, traço 1:2,7:3. A cinta será uma viga com 4 ferros de 8,00 MM, sendo 2 barras na parte negativa e 2 barras na parte positiva da viga. O estribo terá um espaçamento de 15 cm de um ao outro, o vergalhão utilizado será o de 4.2 MM.

g) Depois de aprovado pela Fiscalização e quando especificado em projeto, deve ser iniciada por meio do soquete manual, a compactação da calha numa faixa de 0,5 m, cujos paralelepípedos devem ser rejuntados com argamassa de cimento e areia traço 1:3. O avanço de rejuntamento das calhas deve, ao final de trabalho,

atingir obrigatoriamente o mesmo avanço do revestimento assentado. Nas demais superfícies e após a cura do rejuntamento anteriormente especificado, deve ser uma camada de areia grossa e com ela serem preenchidas as juntas dos demais paralelepípedos.

h) Após varrido e removido o excesso de areia, o calçamento deve ser compactado por meio de rolo compactador vibratório, progredindo de calha a calha sem atingi-las, sempre, transversalmente ao eixo da pista, primeiro sem vibrar e depois usando a compactação dinâmica.

i) Depois de concluída a compactação, as juntas devem ser novamente cheias e o excesso de areia retirado, podendo o calçamento ser entregue ao tráfego.

j) No caso particular de aclives acentuados, ou seja, rampas com declividade longitudinalmente superior a 6

% o rejuntamento da pista (descontada da calha) também deve ser executado com argamassa traço 1:5, segundo os procedimentos típicos aos rejuntos aqui especificados, ou seja, a areia deve ser misturada com cimento (mistura seca). Após o espalhamento, rejuntamento e compactação (manual ou mecânica), o rejunte deve ser umedecido, sem sofrer lavagem, para assim atingir as condições de endurecimento e cura. O rejuntamento descrito acima, traço 1:3, poderá também a critério da Fiscalização, ou solicitado em projeto, ser utilizado em pista com declividades longitudinais baixas ou nulas.

NA EXECUÇÃO

a) Deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo da via, para evitar danos desnecessários à terceiros, vegetação e interferências na drenagem natural;

b) As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos, devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e, ou, combustível, não sejam levados até recursos d'água.

c) A contratada deverá dispor de topógrafo para marcação do greide e para acompanhamento técnico durante toda a execução dos serviços de pavimentação.

CONTROLE

a) Controle visual de execução

O pavimento pronto deve ter a forma definida pelo alinhamento, perfis e dimensões de secção transversal tipo estabelecida em projeto.

Verificações:

I - Antes do assentamento: deve haver uma análise preliminar do material posto na obra quanto a sua aceitabilidade em termo de qualificação conforme o item 3 desta especificação (materiais);

II - Depois do assentamento: devem ser recusados, mesmo depois do assentamento, os paralelepípedos que não preencherem as condições desta Especificações, devendo a firma Empreiteira providenciar a substituição dos mesmos.

CONTROLE GEOMÉTRICO

A face do calçamento não deve apresentar, sob uma régua de 2,50 a 3,00 m de comprimento, sobre ela disposta em qualquer direção, depressão superior a 0,01m.

Em relação à espessura, a altura de base de areia mais paralelepípedos depois de compridas, medida por sondagem diretas, não poderá exceder em mais de 5% a espessura fixada em projeto.

DRENAGEM

A drenagem de água pluviais que escoam na superfície, estabelecendo uma correta declividade do terreno a ser drenado fazendo-se do centro para as bordas da rua, permitindo o USO DAS SARJETAS COMO SISTEMA DE CONDUÇÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS, diminuindo a ação erosiva das águas sobre o pavimento.

As sarjetas são canais em geral, de seção transversal triangular, situada nas laterais das ruas, entre o leito viário e os passeios para pedestres, são destinados a coletar as águas de escoamento superficial e transporta-las até os locais destinados para coleta das mesmas.

Em vias públicas com pavimentação a paralelepípedo é frequente a utilização de sarjetas CONFECCIONADAS COM O MESMO MATERIAL, no caso o paralelepípedo.

No dimensionamento das sarjetas deve-se considerar a margem de segurança na sua capacidade, tendo em vista problemas funcionais que tanto podem reduzir seu poder de escoamento como provocar danos materiais com velocidades excessivas.

Em caso de revestimento de concreto este deverá ter espessura mínima de 0,08 m resistência $F_{ck}=11$ Mpa aos 28 dias. Quando do revestimento em pedra, esta deverá ser rejuntada com argamassa de cimento-areia no traço 1:4.

Quanto ao processo construtivo e demais especificações, devem ser obedecidas às normas técnicas adequadas.

A análise criteriosa do escoamento que inclui a determinação da vazão de pico, o volume, e a forma do hidro grama, para um dado, período de retorno, constitui um dos mais importantes fatores de sucesso de um projeto de drenagem urbana. Erros cometidos nesta fase poderão introduzir incoerências graves no desenvolvimento do projeto, acarretando obras sub ou superdimensionadas.

MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO

Nos locais indicados no projeto, serão executados meios-fios pré-moldados de concreto. As peças pré-moldadas deverão apresentar superfícies lisas, com acabamento sem bexigas ou segregações.

Será aplicado sobre um colchão de concreto de 10 cm de espessura, apoiado sobre o solo nivelado, compactado e alinhado, sendo as peças rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1.3 as juntas deverão ter no máximo 1,5 cm.

Após o assentamento do meio-fio, teremos o aterro lateral chamado de encosto, que funcionará como apoio.

CINTA DE TRAVAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

Nos locais indicados no projeto, serão executadas cintas de travamento de pavimentação, para evitar o debulhamento da pavimentação.

Será executado uma cinta de amarração (12cm x 30 cm de altura já concretada) de alvenaria moldado in loco em concreto armado com resistência de 20MPA, traço 1:2,7:3. A cinta será uma viga com 4 ferros de 8,00 MM, sendo 2 barras na parte negativa e 2 barras na parte positiva da viga. O estribo terá um espaçamento de 15 cm de um ao outro, o vergalhão utilizado será o de 4.2 MM.

EXECUÇÃO DA CALÇADA

A calçada será executada sobre o terreno natural após o mesmo ser nivelado e compactado com soquete manual ficando a ponto de receber a camada de concreto para piso.

O concreto terá o traço 1:2,7:3 com espessura de 6 cm, sendo esparramado e regularizado com desempenadeira e régua de madeira ou alumínio, nivelado com declividade mínima para a rua.

Serão executadas juntas de dilatação, com ripas de madeira, a cada 1,50 m de acordo com orientação da fiscalização.

O passeio deve ter largura mínima de 1,20 m mais 0,13 m de meio fio, totalizando 1,33 m e espessura 0,06 m conforme especificações e orientações da fiscalização, executada pela Prefeitura Municipal.

Deverão ser executadas rampas acessíveis nos locais indicados no projeto executivo, as dimensões das rampas devem seguir o projeto. As rampas serão executadas com o mesmo material das calçadas. Nas rampas de acessibilidade serão aplicados piso táteis do tipo direcional e alerta.

SINALIZAÇÃO

De acordo com a necessidade, haverá mudanças no sentido de orientação das placas, assim como a mudança de placas de acordo com o projeto, desde que não haja um número de placas excedentes àquelas quantificadas em planilha.

Todas as placas deverão seguir normatização de órgãos específicos e serem afixadas com suporte de aço galvanizado 2".

Serão fixadas placas de identificação de ruas nos locais indicados no projeto executivo, além do mais, as dimensões das placas deverão ser executadas de acordo o projeto.

TRABALHOS EXTRAS

Se durante o cumprimento do contrato vier a ser necessário ou conveniente, na opinião da Fiscalização, a execução de trabalhos extras para devida execução dos serviços constantes do contrato, a empreiteira deverá executá-los desde que solicitados por escrito pela Fiscalização. Não será efetuado nenhum pagamento por trabalho extra feito pela empreiteira sem a autorização da Fiscalização.

Todos os serviços que sejam de mesma natureza e susceptíveis de serem classificadas como iguais aos existentes nas planilhas de orçamento, anexas ao contrato, deverão ser pagos pelo preço unitário indicado na referida planilha pela empreiteira e aprovados pelo contratante.

Qualquer trabalho extra autorizado estará sujeito aos termos e determinações do contrato.

DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES

Em caso de eventuais divergências entre elementos do projeto serão seguidos os seguintes critérios.

Divergências entre as cotas assinaladas e as dimensões medidas em escala prevalecerão as primeiras;

Divergências entre desenhos de escalas diferentes – prevalecerão os de maior escala (denominador menos da relação modular);

Divergências entre elementos não incluindo nos dois parágrafos anteriores, prevalecerão o critério e a interpretação da Fiscalização, para cada caso.

No canteiro de trabalho, deverão ser mantidos em bom estado pela empreiteira, tantos jogos de plantas quantos forem necessários para os serviços da obra.

CONSIDERAÇÕES DE EXECUÇÃO

Todos os aspectos particulares do projeto, os omissos e ainda os de obras complementares não consideradas no projeto serão em ocasião oportuna, especificados e detalhados pela fiscalização. Deverão ser obrigatoriamente executadas, desde que sejam necessários a complementação técnica do projeto.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Estas especificações fixam as qualidades mínimas, aplicáveis pela Fiscalização, dos serviços necessários para completa execução da obra.

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, memoriais e detalhes fornecidos.

As normas, especificações e métodos aprovados, recomendados ou em fase de projeto da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e relacionadas direta ou indiretamente, com a obra, fazer parte integrante do presente capítulo.

Este capítulo fixa e estabelece as condições e requisitos técnicos que devem ser cumpridos pela empreiteira no tocante à:

Execução de trabalhos especializados, por terceiros, aprovação, supervisão e responsabilidade direta da empreiteira.

Tanque Novo - Bahia, 01 de junho de 2020.

AUTOR / TEXTO: Eng. Civil Yuri Batista Carneiro - CREA/BA 206.722

CAIXA

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR
884820/2019

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICIPIO DE TANQUE NOVO

OBJETO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

DESONERAÇÃO

Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,78%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,61%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,60%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TANQUE NOVO / BA

Local

Yuri Batista Carneiro

ENGENHEIRO CIVIL

CREA-BA 206722/LP

Responsável Técnico

Nome: YURI BATISTA CARNEIRO

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAU: BA 206722

ART/RRT: BA 20200303424

01 de junho de 2020

Data

Responsável Tomador

Nome: Adm. Vanderlei M. Cardoso

Cargo: Prefeito

CRA/BA 6995

07/07/2020

Plataforma +Brasil

29:28



Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	

Acesso à Informação

Sair do Sistema
07/07/2020 09:39 - v.3.6.9-b25

Projeto Básico / Termo de Referência

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

: Convênio 884820/2019

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

[Voltar](#)

13.225.131/0001-19 - MUNICIPIO DE TANQUE NOVO

Versão: 1

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF

LAE SPA Quadro Resumo

[VOLTAR](#)

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ CFF

Visão das Frentes de Obra por Evento

Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
2	CANTEIRO	1	RUA 3 1ª PARTE ESTACA 0 À 3+2,28	1
3	PAVIMENTAÇÃO	1	RUA 3 1ª PARTE ESTACA 0 À 3+2,28	1
		2	RUA 3 2ª PARTE ESTACA 0 À 3+16,73	2
		3	RUA 4 1ª PARTE ESTACA 0 À 3+2,61	3
		4	RUA 3 2ª PARTE ESTACA 0 À 3+16,98	4
		5	RUA 9 ESTACA 0 À 3+2,46	5
4	CALÇADA	1	RUA 3 1ª PARTE ESTACA 0 À 3+2,28	1
		2	RUA 3 2ª PARTE ESTACA 0 À 3+16,73	2
		3	RUA 4 1ª PARTE ESTACA 0 À 3+2,61	3
		4	RUA 3 2ª PARTE ESTACA 0 À 3+16,98	4
		5	RUA 9 ESTACA 0 À 3+2,46	5
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO E LIMPEZA FINAL	1	RUA 3 1ª PARTE ESTACA 0 À 3+2,28	5
		2	RUA 3 2ª PARTE ESTACA 0 À 3+16,73	5
		3	RUA 4 1ª PARTE ESTACA 0 À 3+2,61	5

https://mandatarias.plataformamaibrasil.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=1425352

1/2

Nº de autenticação: E8A306082D-6CD6EAF344-9C9003283A-D5B1E5DC96

Tanque Novo - BA

07/07/2020

Plataforma +Brasil

Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
		4	RUA 3 2ª PARTE ESTACA 0 À 3+16,98	5
		5	RUA 9 ESTACA 0 À 3+2,46	5

Cronograma Físico-Financeiro

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	18,07%	R\$ 43.305,79	18,07%	R\$ 43.305,79
2	21,94%	R\$ 52.560,57	40,01%	R\$ 95.866,36
3	17,33%	R\$ 41.512,73	57,34%	R\$ 137.379,09
4	21,83%	R\$ 52.296,70	79,16%	R\$ 189.675,79
5	20,84%	R\$ 49.928,04	100,00%	R\$ 239.603,83

Tanque Novo - BA

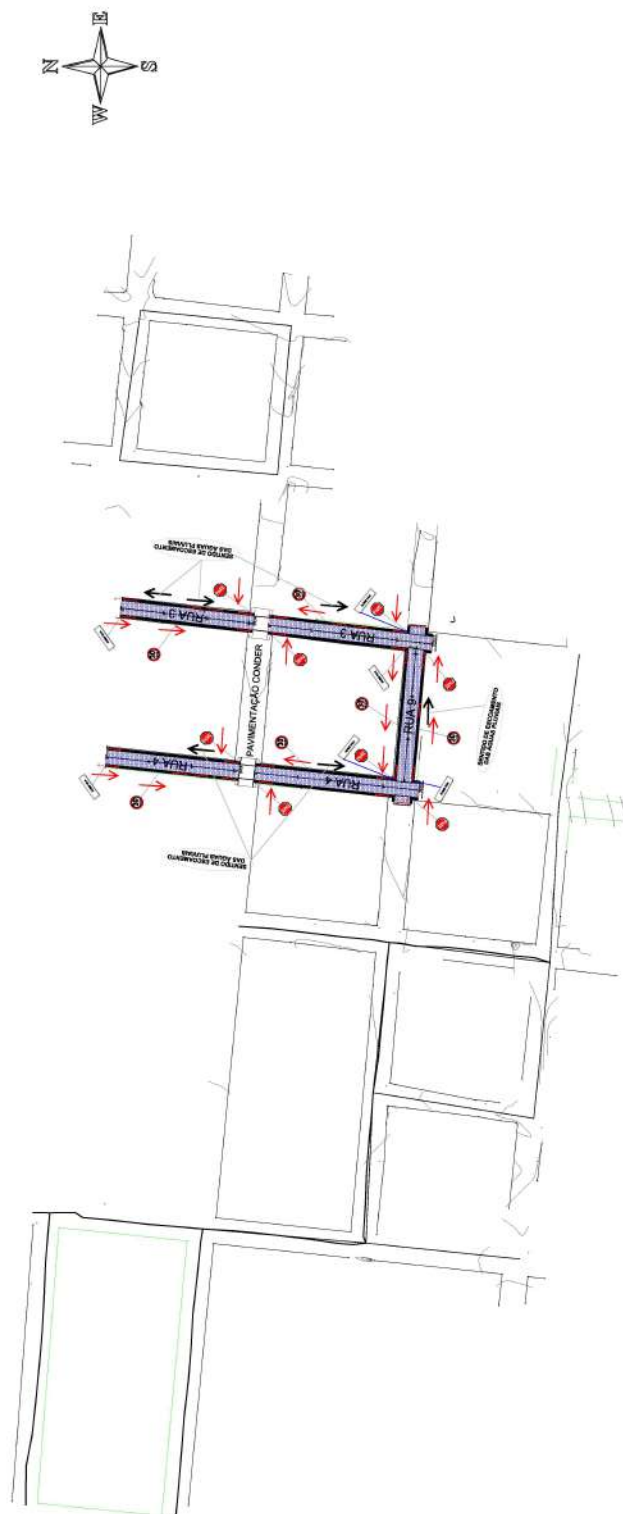
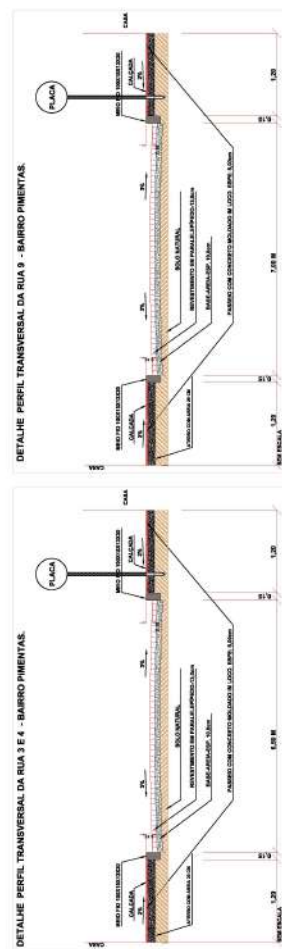
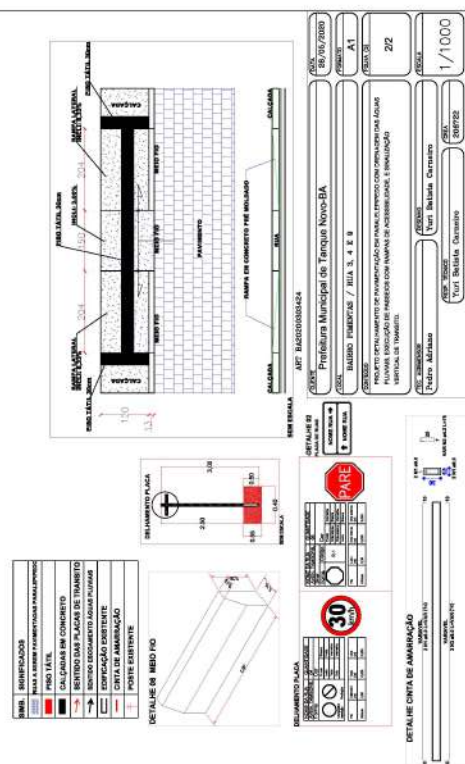
 SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO CIDADE: TANQUE NOVO - BAHIA BAIRRO: PIMENTAS													
MEMORIAL DE ESCOAMENTO													
Hmed/max -SEDE735,00 mm													
Hmed/max TANQUE NOVO735,00 mm													
RUA	CALCULO DAS CAPACIDADES DE ESCOAMENTO												
	Cota montante	Cota jusante	Dif. de cota	Extensão	Declividade long.	Largura da cx	Declividade transvers	M Kutter	Velocidade	Capacidade de escoamento (CE)	Cota máxima montante	Cota máxima jusante	Diferença de cota
	101,51	100,75	0,75	146,01	0,005	6,50	3,00	0,35	0,71	275,12	101,51	100,75	0,75
	102,74	102,22	0,52	146,59	0,004	6,50	3,00	0,35	0,58	227,36	102,74	102,22	0,52
RUA 03	102,29	101,49	0,80	62,46	0,013	7,00	3,00	0,35	1,11	467,20	102,29	101,49	0,80
RUA 04													
RUA 09													
CALCULO DAS VAZÕES À ESCOAR													
	Cota máxima montante	Cota máxima jusante	Diferença de cota	Extensão máxima	Declividade long.máxima	Tempo de concentração	Intensidade pluviométrica	Coef. de escoamento	Area contribuinte	Vazão à escoar (VE)			
	101,51	100,75	0,75	146,01	0,01	12,28	266,92	0,59	0,60	94,09			
	102,74	102,22	0,52	146,59	0,00	12,33	266,67	0,59	0,60	94,10			
	102,29	101,49	0,80	62,46	0,01	10,94	274,50	0,57	0,80	125,00			
O intuito do projeto foi priorizar o escoamento superficial, utilizando a capacidade máxima de escoamento da via, sem que haja transbordamento nos passeios. Da comparação das vazões a escoar e da capacidade de escoamento, em cada trecho, conclui-se que não haverá necessidade de dispositivos de coletas, porque a capacidade de escoamento é maior do que a vazão a escoar.													
Conclusão: CE>VE													
Tr = 5 anos													
0,6m/s < V < 4,5m/s i > 0,0040 m/m													

Tanque Novo - BA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES									
Nº OPERAÇÃO		GESTOR	PROGRAMA	ACÇÃO / MODALIDADE	OBJETO	Grau de Sigilo			
55452619		MUNICÍPIO DO	PLANEJAMENTO URBANO	INFRAESTRUTURA URBANA	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM CRENAÇÃO SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE	#PUB_ICO			
PROPOSTANTE / TOMADOR		MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO				
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO			TANQUE NOVO / BA	RUA 3, 4 E 9 DO BARRIO PIMENTAS	PAVIMENTAÇÃO RUAS DO BARRIO PIMENTAS				
DATA BASE		DESCRIÇÃO DO SINAPI	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE					
jun-20		Sim	Salvador / BA	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS 3, 4 E 9 DO BARRIO PIMENTAS					
Nível		Item	Descrição		Unid.	Quantidade			
Nível 1	Lote	1.0	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS 3, 4 E 9 DO BARRIO PIMENTAS						
		1.0.1	CANTEIRO DE SERVIÇOS PRELIMINARES		M2	6,00			
		1.0.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 140X300		M2	2.298,03			
Nível 2	Serviço	2.0	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO DE GREDE						
		2.0.1	PAVIMENTAÇÃO						
		2.1	PAVIMENTO DE TERRA RUA						
Nível 2	Serviço	2.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE		M2	2.298,03			
		2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MARGEM RUA 3						
		2.2.1	ASSENTAMENTO DE GUA (MEIO-FIO) E TUBO R.C. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X53X133 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VARIADO) AF 06/2016		M	668,38			
Nível 2	Serviço	2.2.2	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAC 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PISCAS POR M2)		M2	2.298,03			
		2.2.3	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO AF 03/2016		M	27,00			
		2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO						
Nível 2	Serviço	2.3.1	ATERRO MANJAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF 06/2016		M3	175,23			
		2.3.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF 07/2016		M3	44,33			
		2.3.3	PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA, EM CONCRETO COLORIDO PIGMENTANTES VISUAIS, DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-IL, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE		M2	53,68			
Nível 2	Serviço	2.4	SINALIZAÇÃO						
		2.4.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (VELOCIDADE) TIPO CIRCULAR R-25CM, CHAPA DE AÇO 18CM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARRA VERDE		UN	6,00			
		2.4.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PARE) TIPO OCTOGONAL L-25CM, CHAPA DE AÇO 18CM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARRA VERDE		UN	8,00			
Nível 2	Serviço	2.4.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 40X25 CM		UN	6,00			
		3.0	LIMPEZA FINAL DE OBRA						
		3.0.1	LIMPEZA DE RUAS (VARREDURA E REMOÇÃO DE ENTULHOS)		M2	3.100,16			

Yuri Batista Carneiro
Engenheiro Civil
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREBAU 3A 206722

TANQUE NOVO / BA
Local
01 de Junho de 2022

[illegible]



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAL

Dados do Outorgante

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Nome do Sócio (que assinará a procuração):
CPF:
RG:
Órgão Expedidor:

Dados do Outorgado

Nome:
Qualificação:
CPF:
RG:
Órgão Expedidor:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Local, Data.

(assinatura)

Razão Social:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **xxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxx**, estabelecida na **xxx**, telefone **xxx**, e-mail: **xxx**, neste ato representada pelo seu **xxx (sócio, preposto, representante legal)** que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr. (a) **xxx**, nacionalidade: **xxx**, estado civil: **xxx**, profissão: **xxx**, portador(a) do RG nº **xxx**, expedido por: **xxx**, inscrito(a) no CPF sob o nº **xxx**, residente e domiciliado(a) no(a) **xxx**, CEP: **xxx**, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, **DECLARAMOS** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARAMOS** que:

() não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, estamos enquadrados na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tendo restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Local, Data.

(assinatura)

Razão Social:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

ANEXO V - DECLARAÇÕES (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa **xxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxx**, estabelecida na **xxx**, telefone **xxx**, e-mail: **xxx**, neste ato representada pelo seu **xxx (sócio, preposto, representante legal)** que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr. (a) **xxx**, nacionalidade: **xxx**, estado civil: **xxx**, profissão: **xxx**, portador(a) do RG nº **xxx**, expedido por: **xxx**, inscrito(a) no CPF sob o nº **xxx**, residente e domiciliado(a) no(a) **xxx**, CEP: **xxx**, **DECLARA**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

- a)** Para os devidos fins declara ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações.
- b)** Que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002.
- c)** Em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/1993, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos
- d)** Que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação.
- e)** Que tem pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos trabalhos e utilizará as equipes técnica e administrativa e os equipamentos que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, objeto, deste certame, nos prazos programados, tendo recebido todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

Local, Data.

(assinatura)

Razão Social:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
CNPJ: 13.225.131/0001-19**

EDITAL

01. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- a. Pregão Eletrônico nº 047/2022
- b. Processo Administrativo nº 165/2022

02. DO OBJETO: O objeto desta Licitação é a **contratação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos das redes municipal e estadual**, de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

03. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

- a. **SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** No Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras>.
- b. **LIMITE PARA RECEBER PROPOSTAS:** No dia 15 de agosto de 2022, às 08h00min, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública.
- c. **INÍCIO DOS LANCES:** No dia 15 de agosto de 2022, às 09h00min.
- d. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília
- e. **MODO DE DISPUTA:** Modo de Disputa Aberto

04. ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO: Fundo Municipal de Educação.

05. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Total por Linha

06. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, integralmente, este edital e pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

06.1. O procedimento licitatório obedecerá, ainda, a Recomendação expedida pelo Ministério Público Federal em 05 de outubro de 2018.

07. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.

- a. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com
- b. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162.
- c. Endereço: Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000
- d. Site Oficial do Município: <http://tanquenovo.ba.gov.br/>

- e. Diário Oficial do Município: <http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo>
- f. Site do Comprasnet: <https://www.gov.br/compras>
- g. Portal da Transparência: <https://portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais>

08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02030 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

12.361.4200: 2022 - MANUTENÇÃO DO PNATE

12.361.4200: 2032 - OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12.361.4200: 2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30 %

12.361.4200: 2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

12.361.4200: 2031 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO:

3390.33.00.00: PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

3390.36.00.00: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

3390.39.00.00: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE:

01 - REC.IMP.TRANSF.IMP.-EDUCAÇÃO 25%

04 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

15 - TRANSFERÊNCIAS - FNDE

19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%

22 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO

09. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.

10. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira Oficial nomeada pelo Decreto nº 122/2021.

11. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

11.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

11.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, todos funcionários da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Comprasnet.

12. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

12.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, no Site do Comprasnet, e também solicitado via e-mail.

12.2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vista a possíveis alterações e avisos.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente via e-mail, em até 03 (três) dias anteriores da data de abertura.

12.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, via e-mail.

12.5. Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira e Equipe de Apoio julgarem importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência;

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública.

13.2. Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. É facultado aos licitantes cotar apenas os itens de seu interesse.

13.3. Não poderá participar da presente licitação, pessoa física e jurídica que está:

- a. suspensão, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, vez que os recursos são provenientes do Orçamento da União;
- b. em consórcio;
- c. com falência decretada;
- d. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- e. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- f. empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, bem como as pessoas físicas, que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

13.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

13.5. Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como ME/EPP.

14. CREDENCIAMENTO NO COMPRASNET

14.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas no site do Comprasnet, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

14.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras do Governo Federal.

14.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

14.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Comprasnet, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

14.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Tanque Novo, e o Comprasnet, nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.5.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

14.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Comprasnet, provedor do sistema eletrônico.

14.8. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

15. PROPOSTA DE PREÇO

15.1. A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor total ofertado para cada lote, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

15.1.1. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço de cada lote;

15.1.2. No campo de detalhamento de proposta, após o término da sessão, o licitante vencedor deverá informar o preço unitário de cada item da proposta pelas quantidades respectivas, já informadas no sistema, e o sistema somará os preços totais de todos os itens, obtendo, automaticamente, o preço total do lote;

15.1.3. As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para abertura das propostas.

15.2. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, via sistema, em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante.

15.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo III - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da licitante proponente, n.º do CNPJ/CPF, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

15.3.1. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no

presente Edital, obrigando-se o proponente à execução de serviço que atenda em plenitude às condições do Anexo II.

15.3.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

15.3.3. Prazo de início de execução em até 05 (cinco) dias, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

15.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

15.5. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03 (três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

15.6. O preço deverá ser cotado considerando as execuções efetuadas em Tanque Novo, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

15.7.0 encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

15.8.0 proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

16.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste edital;

16.1.1. A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita Comprasnet.

16.2. Na data e hora estabelecida neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

16.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

16.4. A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no Comprasnet.

16.5. O licitante poderá clicar no botão indicado, para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances;

16.6. O sistema não divulgará a razão social das licitantes.

16.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

16.9. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

16.10. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

16.11. Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

16.12. Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

16.13. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

16.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

16.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente;

16.16. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

16.17. Havendo desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

16.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

16.19. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

16.20. Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, a pregoeira abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

16.21. Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à licitante melhor classificada que não se enquadra como

MPE.

b. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.

c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela licitante melhor classificada que não se enquadra como MPE.

d. O lance ofertado pela licitante que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pela pregoeira.

e. Havendo o exercício de preferência pela MPE, a pregoeira passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

f. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma licitante que preencha todos os requisitos do edital.

g. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela licitante não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a licitante não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

16.22. As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do próximo acesso, indicado no sítio.

16.23. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.24. O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com a pregoeira.

16.25. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

16.26. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

16.27. Sendo aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira irá analisar os documentos de habilitação da licitante vencedora, estes anexados via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

16.27.1. Caso o licitante detentor da menor proposta não anexar previamente os documentos de habilitação, será inabilitado e/ou desclassificado.

16.27.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

16.28. O licitante deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após encerrada a sessão do Pregão, a proposta de preço ajustada ao preço final, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação ou desclassificação

16.29. Após a análise da proposta, da documentação enviada pelo sistema, da aprovação da amostra (se for o caso), a Pregoeira declarará o vencedor da disputa no Sistema.

16.30. O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via Comprasnet, não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

16.31. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

16.32. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

16.33. Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o comprador.

16.34. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no Comprasnet.

16.35. Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Comprasnet que será juntada aos autos referentes ao certame.

16.36. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. O critério de julgamento será o de menor preço total por linha, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

17.2. Será desclassificada a proposta que:

- a. não se refira à integralidade do item;
- b. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no § 3º. do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei nº 8.666/1993;
- c. não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;
- d. não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- e. não for aprovada pela Pregoeira e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações e qualidade do serviço;

17.3. A pregoeira solicitará parecer técnico da Área Solicitante quando julgar necessário, ou ainda, de outros profissionais especializados para orientar-se em sua decisão.

17.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

17.5. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e nem caracterizem afronta aos princípios da licitação.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. A licitante que ofertar o menor preço será considerada habilitada após apresentar os documentos a seguir indicados:

18.1.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a. De registro público no caso de empresário individual ou Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) em se tratando de pessoa física.
- b. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d. Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e. Tratando-se de pessoa física, deverá entregar, ainda, um comprovante de residência.

18.1.2. A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ),

com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame, tratando-se de **pessoa jurídica** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando-se de **pessoa física**;

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**pessoa jurídica**);

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (**pessoa física e jurídica**);

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (**pessoa física e jurídica**);

e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND (**pessoa física e jurídica**);

f. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF (**pessoa jurídica**);

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (**pessoa física e jurídica**).

18.1.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016:

a. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

d. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

e. O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

f. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de

preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

g. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea “f”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

h. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “f”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

i. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

18.1.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, exceto Microempreendedor Individual - MEI;

b.1. No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

b.2. O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

18.1.5. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, um dos seguintes documentos

a. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (**pessoa jurídica, exceto Microempreendedor Individual**);

b. Comprovar no ato da celebração do instrumento **contratual** a propriedade de pelo menos 10% (dez por cento) da frota total a ser contratada, se for igual ou superior a 10 (dez) veículos, se for inferior a 10 (dez) veículos o licitante deverá comprovar a propriedade de pelo menos 01 (um) veículo;

18.1.6. Outras Comprovações através dos seguintes documentos:

a. Declaração, conforme o modelo do Anexo IV.

18.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada, antecipadamente, via sistema, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

18.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do comprador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Comprador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.6. Para os efeitos do subitem 18.3, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

18.7. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

a. Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123/2006;

b. No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 18.3.

18.8. A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Os demais documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, todos com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

18.9. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

18.10. Os documentos que não possuir em prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

18.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 16.31 deste instrumento.

18.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

19.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira;

19.2. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação;

a. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

b. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

19.3. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido nos itens acima;

b. Ser dirigido à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/1993;

c. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d. Ser enviado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, via e-mail.

19.4. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de fac-símile e e-mail, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo;

19.5. O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

20. DA VISTORIA PRÉVIA À CONTRATAÇÃO

20.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar o(s) veículo(s), o(s) motorista(s) e os correspondentes documentos para fins de vistoria prévia, atendendo aos termos de qualificação exigida nestes Edital e as normas do Código de Trânsito Brasileiro, Artigos 136 e seguintes;

20.2. O(s) vencedor(es) do certame deverá apresentar a apresentação do VEÍCULO, do MOTORISTA e dos correspondentes documentos exigidos no edital no prazo máximo e improrrogável de até 72 horas após o encerramento da sessão de julgamento, caso não tenha interposição de recurso

administrativo, implicando a ausência em desclassificação.

20.3. A citada vistoria será efetivada por COMISSÃO designada pela Prefeitura Municipal e ocorrerá na GARAGEM da Prefeitura Municipal, localizada no Alto do Coqueiro, 35, Alto do Coqueiro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, no horário de expediente (segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h).

20.4. Os documentos relacionados a seguir são considerados essenciais e devem ser apresentados no ato da mencionada vistoria prévia:

a. Documento que comprove o vínculo do veículo com o licitante (propriedade ou posse do veículo apresentado);

b. Caso seja vencedora sociedade empresária que não tenha a propriedade de todos os veículos adequados ao transporte escolar, poderá ser admitido o uso de veículos locados pelo prestador de serviço, desde que haja regular contrato de locação, o motorista tenha vínculo de emprego formalizado com o prestador de serviços e todos os custos operacionais e a responsabilidade civil contratual e extracontratual do serviço de transporte escolar sejam da empresa contratada.

c. CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;

d. CNH - Carteira Nacional de Habilitação - do motorista apresentado;

e. Documento que comprove o vínculo do motorista com o licitante (sócio, cooperado, empregado, etc.);

20.5. Após a conclusão da vistoria de cada veículo/motorista/documentos o representante receberá cópia do Laudo de Vistoria, ficando, desde já, ciente da conclusão e decisão tomada pela Comissão de Vistoria.

20.6. Após o transcurso do prazo concedido para VISTORIA, a Comissão de Vistoria elaborará relatório detalhado dos fatos ocorridos de forma cronológica e um resumo das conclusões/decisões tomadas e encaminhará à Secretária Municipal de Educação visando a VALIDAÇÃO daquelas deliberações e a devida disponibilização dos atos administrativos no Diário Oficial do Município.

20.7. Transcorrido o prazo recursal, SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ou decididos os recursos interpostos, a Secretária Municipal de Educação irá encaminhar os autos deste processo ao Prefeito Municipal, para fins de homologação do resultado deste certame.

21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Prefeito Municipal de Tanque Novo, homologar o procedimento licitatório.

21.2. Impetrado o recurso e depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

21.3. O prazo de vigência desta contratação será de **01 (um) ano**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do contratante e em conformidade com a legislação aplicável. Remanescem sob responsabilidade do fornecedor as obrigações inerentes à garantia do serviço, após o término da vigência do contrato de fornecimento.

21.4. O comprador convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis,

contados da expedição desta convocação.

21.5. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art.64.

21.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 20.4, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

21.7. Na hipótese de variações nos preços apurados na licitação em relação aos valores estimados, poderá haver aumento ou redução do quantitativo dos serviços a serem adquiridos, ficando a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, definir sobre qual(is) item(ns) será aplicado o aumento ou redução.

22. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO

22.1. A execução dos serviços licitados será no Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, e as execuções serão efetuadas de forma contínua.

22.2. A Secretária Municipal de Educação e Cultura é competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

22.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente e conferidos pelos mencionados no item anterior e, definitivamente, pela área usuária destinatária.

22.4. Os serviços deverão ser executados em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometa a integridade do transporte escolar.

22.5. Os serviços só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do transporte escolar.

22.6. A Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993;

22.7. Prazo de início de execução: Em até 05 (cinco) dias da data da emissão da ordem de fornecimento.

22.8. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, se reserva no direito de solicitar a análise, a qualquer momento, do(s) serviços adquiridos. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do transporte, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

22.9. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

22.10. Poderá ser prorrogado o prazo de execução previsto neste Edital, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei nº 8666/1993.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos serviços do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

23.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada a Secretaria Municipal de Finanças através do e-mail **financas@tanquenovo.ba.gov.br**

23.3. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do que a nota fiscal se referir.

23.4. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

23.5. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

23.6. São vedados os saques em espécie, a utilização de cheques, os pagamentos em caixa bancário e, também, o envio de valores da conta específica (no caso do transporte escolar, do PNATE ou FUNDEB) para destinos incertos (não identificados) ou para contas do próprio Município, nos termos da legislação aplicável.

23.7. Será promovida a publicação mensal, no Portal da Transparência, até o 5º dia útil de cada mês, de cópia dos respectivos processos de pagamento (e notas fiscais) do serviço de transporte escolar, bem como de tabela resumida informando os contratados/prestadores, a relação dos veículos (com placa, ano e modelo), motoristas, os itinerários/rotas, distâncias percorridas e valores pagos no mês anterior.

23.8. Não será aceita Nota Fiscal antecipada à execução dos serviços, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

23.9. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

23.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

23.11. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

24. DAS OBRIGAÇÕES

24.1. A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

a. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;

b. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

c. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

- d.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- f.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h.** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i.** Promover, por sua conta e risco, o transporte;
- j.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do serviço;
- k.** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" deste Edital;
- l.** Executar os serviços de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- m.** Transportar os alunos conforme determinam as normas da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos serviços;
- n.** Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
- o.** Executar os serviços acompanhados da documentação necessária;
- p.** Cumprir rigorosamente os prazos de execução pactuados;
- q.** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;
- r.** Garantir a boa qualidade do serviço executado, respondendo por qualquer deterioração;
- s.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

24.2. O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

24.3.0 Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

24.4.0 Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

24.5. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

24.6.0 Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

24.7. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a. Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b. Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

25. DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

25.1. Competirá ao contratante proceder ao acompanhamento da prestação dos objetos licitados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

25.1.1. Será designado um fiscal de contrato para a regular fiscalização dos serviços.

25.1.2. Será designado também um agente público, preferencialmente funcionário da própria escola, para o controle individual da prestação do serviço de transporte em cada unidade escolar, com o encargo de aferir o dia, hora de chegada e saída do veículo, nome do motorista, placa e modelo do veículo, entre outras informações que permitam o adequado e efetivo controle social da prestação do serviço, realizando-se a afixação da tabela de controle em local visível aos alunos e pais, ao menos pelo período do mês em curso e do mês seguinte, além de disponibilizá-la ao Conselho Municipal de Educação ou ao CACS-FUNDEB.

25.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

25.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem

a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

26.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

26.3. Será a licitante responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

26.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a.** Advertência;
- b.** Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- c.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

26.4.1. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

26.4.2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

26.4.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.5. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

26.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

26.7. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.7.1. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

26.7.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

26.8. Para a aplicação das penalidades previstas, serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

25. DA RESCISÃO

25.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/1993.

25.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

25.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE VISTORIA;

ANEXO VI - DECRETO DE Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

ANEXO VII - GEOREFERENCIAMENTO DAS ROTAS;

26.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.3. A Pregoeira, no interesse do Comprador, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993;

26.4. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.6. O comprador poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração.

26.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

-

26.8. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

26.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas no sítio Diário Oficial Eletrônico, comunicadas através de ofícios, ou por e-mail a todos os licitantes.

26.11. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

26.12. Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tanque Novo, Bahia, em 02 de agosto de 2022.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2022

CONTRATO Nº. **XXX/2022**, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65, com sede na Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, s/n, Centro, Tanque Novo, Bahia, representado pela Sr.^a Secretária Andréia Santos de Matos Carneiro, denominados **CONTRATANTE**, e a pessoa **física/jurídica XXX**, inscrita no **CNPJ/CPF** sob o nº. **XXX** com **sede/residência** à **XXX**, representado pelo **Sócio Administrador** Sr. **XXX**, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 047/2022, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato a **contratação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos das redes municipal e estadual**, referente ao lote **00 - xxx**.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura por **01 (um) ano**.

2.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$000.000,00 (por extenso)**, resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2022, amortizável de acordo com nota fiscal.

ITEM	ROTA	PERCURSO	TURNO	KM TOTAL PERCOR- RIDO	VEÍCULO	QUANT. ESTIMADA DE ALUNOS	VALOR UNITÁRIO DO KM	VALOR DA LINHA (1 DIA LETIVO)	VALOR TOTAL DA LINHA (200 DIAS LETIVOS/ANO)

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para execução do serviço.

3.2 - Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, constando quantidades e descrição dos serviços, devendo ser executado na mesma Secretaria em seus respectivos endereços no Município de Tanque Novo.

3.3 - O pagamento equivale à execução do lote **00 - xxxxxx**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 047/2022.

3.4 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos serviços do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.5 - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente

com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.6 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

4 - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE: 02030 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

12.361.4200: 2022 - MANUTENÇÃO DO PNATE

12.361.4200: 2032 - OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12.361.4200: 2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30 %

12.361.4200: 2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

12.361.4200: 2031 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO:

3390.33.00.00: PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

3390.36.00.00: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

3390.39.00.00: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE:

01 - REC.IMP.TRANSF.IMP.-EDUCAÇÃO 25%

04 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

15 - TRANSFERÊNCIAS - FNDE

19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%

22 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA - Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

5.1.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

5.1.7 - Na hipótese do vencedor ser sociedade empresária, deverá manter vigente contrato de trabalho com registro em CTPS do(s) motorista(s), registro do contato nos sistemas de Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (RAIS e CAGED), devendo, no mínimo a cada dois meses, apresentar comprovante de quitação de obrigação trabalhista (remuneração e FGTS) e comprovante de contribuições previdenciárias.

5.2 - DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato;

6 - DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser aplicada multa rescisória.

7.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

7.2.1 - Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Tanque Novo nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.

7.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da contratada, e sua documentação.
- c) Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 165/2022.

11 - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

11.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO
CONTRATANTE

XXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações, quantitativos e condições a seguir:

ITEM	ROTA	PERCURSO	TURNO	KM TOTAL PERCOR- RIDO	QUANT. ESTI- MADA DE ALUNOS
1	TQN-012	BELA VISTA, LAGOA DO MATO, ARRANCO, LAGOINHA, QUEIMADAS DOS MACHADOS, BA-156, LAGOA DO SACO, TANQUE NOVO	MATUTINO	52,4	28
2	TQN-023	JACARÉ, FAZENDA, RAPADURA À TANQUE NOVO	VESPERTINO	30	45
3	TQN-028	ALECRIM, DOURADO, GASPAS, OLHO D'AGUA, LAGOA REDONDA, MANOEL CORREIA A T. NOVO	NOTURNO	45	12
4	LGN-004	PUBA, PEDRÊS, PEDRÊS I, PEDRÊS II, BARAUNA DOS ABREUS, JATOBASINHO, CABEÇA DO VEADO, PÉ DO MORRO À LAGOA NOVA	MATUTINO	57,04	28
5	LGN-004	PUBA, PEDRÊS, PEDRÊS I, PEDRÊS II, BARAUNA DOS ABREUS, JATOBASINHO, CABEÇA DO VEADO, PÉ DO MORRO À LAGOA NOVA	VESPERTINO	57,04	12
6	TQN-027	PAPAGAIO, MALHADA GRANDE, MUTUCA, VARZEA A TANQUE NOVO	NOTURNO	47	10
7	TQN-005	MALHADA GRANDE, CARAÍBAS, VÁRZEA, TANQUE NOVO	VESPERTINO	39,60	15

1. Local de Execução: A execução dos serviços objeto licitado será no Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual.
2. O detalhamento das rotas/itinerários, existência ou não de pavimentação asfáltica na via, distâncias, pontos de partida e chegada, turno, e as respectivas coordenadas geográficas estão devidamente explicitados no Georreferenciamento realizado anexo a este edital.
3. O número de dias letivos é de 200 dias;
4. As demais especificações necessárias ao pleno conhecimento do objeto desta licitação estão contidas no Decreto Municipal nº 004/2022, de 05 de janeiro de 2022, em anexo.
5. Quantidade estimada do percurso por dia letivo incluindo as viagens de 01 ida e 01 volta.
6. O motorista, o combustível, a manutenção preventiva e corretiva serão por parte do Contratado.
7. É necessária documentação regular de todos os veículos, segundo a legislação vigente.
8. Para a execução do Contrato, a licitante deverá fornecer os veículos em bom estado de conservação, e higiene, sendo adequados e seguros, assim como o combustível e os respectivos condutores, estes, exclusivamente, habilitados, observado quando da execução do contrato, portando Carteira Nacional de Habilitação (CNH), sendo que, no caso dos veículos coletivos, além de devida e regularmente em conformidade com os ditames legais pertinentes, em especial com a Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Portarias, Resoluções e Deliberações emanados pelo DENATRAN, CONTRAN e DETRAN/BAHIA, deverão ser conduzidos por quem porte a CNH na Categoria "D", no mínimo.

9. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Tanque Novo - Bahia, estabeleceu os dias letivos para o exercício de 2021, e poderá disponibilizar, se a seu critério couber, por ato próprio, o cronograma indicativo dos locais de paradas para embarque e desembarque dos alunos, bem como o horário de partida e retorno de cada turno, referente a cada Linha, sem se olvidar dos dias designados como letivo para reposição ou compensação pelos feriados e/ou pontos facultativos, a fim de atender aos 200 dias letivos anuais, conforme preceitua o art. 24, I, da Lei Federal n. 9.394/1996 (LDB)
10. Os veículos coletivos, que serão destinados ao transporte escolar, e seus respectivos condutores deverão observar, sobretudo, as normas insertas nos arts. 136 ao 139, da Lei Federal nº 9.503/1997, devendo os licitantes obedecer e possuir toda a documentação exigida no referido diploma legal.
11. Tipos de veículos autorizados a realizar transporte escolar: Ônibus, Micro-ônibus, Vans, Carros de passeio (para as linhas em que os mesmos sejam compatíveis).
12. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a (o) Contratada (o) deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela LINHA;
13. A (O) Contratada (o) fica obrigada (o) a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;
14. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002;
15. Os veículos deverão apresentar lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
16. Os veículos deverão apresentar pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
17. As Linhas de Transporte Escolar do município de Tanque Novo, Bahia, estão estruturadas pelo Decreto Municipal nº 004, de 05 de janeiro de 2022, sendo objeto de licitação apenas os percursos e turnos delimitados neste Edital e seus Anexos, já que os demais são servidos por veículos próprios do município, pelo que os números dos itens podem não coincidir com o número de especificação das Linhas do Decreto em apreço.
18. Tendo-se em vista que o Calendário Escolar estabelece datas comemorativas até em dias que recaem sobre finais de semana, feriados e/ou pontos facultativos, o transporte escolar, constante do Anexo II – Termo de Referência deste Edital, não está, necessariamente, adstrito aos dias úteis, tampouco aos feriados e/ou pontos facultativos estabelecidos ou divulgados por Decreto Municipal, podendo, portanto, ser utilizado até mesmo nas datas como exceção à jornada laboral, sem qualquer prejuízo na prestação dos serviços.
19. Caso o interessado em participar do certame seja pessoa jurídica estabelecida em município diverso de Tanque Novo, deverá, no prazo máximo de 01(um) mês, a contar da assinatura do contrato, abrir, às suas expensas, neste município, posto de atendimento diário ou semanal, com expediente externo por, no mínimo, 01 (um) turno (matutino ou vespertino), considerando-se os dias úteis.
20. A execução do objeto iniciará somente após assinatura do contrato, sendo que, no caso dos serviços dispostos no Anexo II – Termo de Referência deste Edital, deverá ser observado o Calendário

Escolar emanada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando-se, a critério da administração, inclusive, o período de recuperação, avaliação final e reposição de aulas.

21. Na hipótese de contratação de sociedade empresária, será exigido e fiscalizado o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, requisitando da pessoa jurídica contratada a demonstração de assinatura de contrato(s) de trabalho, registro do(s) contrato(s) nos sistemas da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (RAIS e CAGED) e, pelo menos a cada 03 (três) meses, comprovante de quitação das obrigações trabalhistas (remuneração e FGTS) e comprovante de pagamento de contribuições previdenciárias.

22. Características do Serviço:

- a. Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares;
- b. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos;
- c. O motorista será identificado com crachá com foto recente, indicando seus dados pessoais;
- d. O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança;
- e. O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos;
- f. O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso;
- g. A (O) Contratada (o) deverá comunicar à Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços;
- h. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor;
- i. O objeto contratado pela administração pública possui caráter contínuo, podendo, o contrato, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. O servidor designado através de portaria ou decreto expedido pelo Prefeito Municipal de Tanque Novo exercerá a fiscalização do contrato do transporte escolar junto a empresa ou pessoa física vencedora;

23.2. A vistoria irá ocorrer em todos os veículos de transporte escolar, de acordo com as exigências da resolução do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), e Projeto de Lei nº 5.585/2016, da Câmara dos Deputados e Recomendação do Ministério Público Federal – Procuradoria da República em Guanambi- nº 23/2018;

23.3. O fiscal exigirá que os motoristas do transporte escolar cumpram os requisitos do CONTRAN, como idade superior a 21 anos; e carteira de habilitação na Categoria compatível com a exigência legal para o veículo a ser utilizado ou superior;

23.4. Será averiguada ainda a situação do veículo de transporte escolar, como pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com a identificação ESCOLAR; O veículo deve ter cintos de segurança em número igual à lotação;

23.5. O(A) diretor (a) de cada escola da rede municipal de ensino realizará o controle da prestação do serviço de transporte escolar, ficando a cargo deste, aferir o dia, hora de chegada e saída dos veículos, nome do motorista, placa do veículo e outras informações que permitam o adequado e efetivo controle social da regular prestação do serviço.

24. Da Descrição do Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro:

CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

CAPÍTULO XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e

do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - Registro como veículo de passageiros;

II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - Cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos;

I - Ter idade superior a vinte e um anos;

II - Ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

25. Determinações Adicionais:

25.1. Além das determinações contidas neste Termo de Referência, bem como daquelas decorrentes de lei, deverá ser observado o seguinte item neste instrumento convocatório:

25.2. É vedada a subcontratação total do objeto, a associação total da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

25.3. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante no Anexo I, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

25.4. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas em edital e da proposta do fornecedor.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

OBS.: Usar papel timbrado da licitante, incluindo endereço, CNPJ/CPF e informações adicionais.

À Pregoeira Municipal
Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA
Pregão Eletrônico nº 047/2022
Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos das redes municipal e estadual.

DADOS DO LICITANTE

Nome/Razão Social: XXXXX
CNPJ/CPF nº: XXXXX
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXXXX
RG: XXXXX
CPF: XXXXX
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

ITEM	ROTA	PERCURSO	TURNO	KM TOTAL PERCOR- RIDO	VEÍCULO	QUANT. ESTIMADA DE ALUNOS	VALOR UNITÁRIO DO KM	VALOR DA LINHA (1 DIA LETIVO)	VALOR TOTAL DA LINHA (200 DIAS LETIVOS/ANO)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

Local, Data.

(assinatura)
Nome ou Razão Social: XXXXX
CNPJ/CPF: XXXXX
Nome do Representante Legal: XXXXX

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

OBS: Usar papel timbrado da licitante, incluindo endereço, CNPJ/CPF e informações adicionais.

DADOS DO LICITANTE

Nome/Razão Social: XXXXX
CNPJ/CPF nº: XXXXX
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXXXX
RG: XXXXX
CPF: XXXXX
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

DECLARAMOS, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

- a. que conhece o território de todo o município, principalmente as rotas objeto da presente licitação, ou tem motorista que assim se enquadra, e que, por isto mesmo, tem condições de percorrê-lo, na hipótese de vir a ser o vencedor do certame.
- b. que os veículos serão fornecidos em bom estado de conservação e higiene, e em perfeitas condições de uso.
- c. que os veículos serão conduzidos por pessoas devidamente habilitadas.
- d. para os devidos fins, ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações.
- e. que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002.
- f. que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.
- g. em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- h. que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação.
- i. que a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os itens a ser(em) fornecido(s) e/ou executado(s)
- j. que até a presente data, não existe fato que impede sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, Lei nº 8.666/1993);
- k. que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;

l. que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, (Art. 87 Inciso IV da Lei nº 8.666/1993).

m. que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital.

n. que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

o. que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

p. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

q. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

r. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas;

s. que está apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta, bem como, de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Comprasnet, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

t. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

(assinatura)
Nome ou Razão Social: XXXXX
CNPJ/CPF: XXXXX
Nome do Representante Legal: XXXXX

ANEXO V- MODELO DE TERMO DE VISTORIA
LAUDO DE VISTORIA EM TRANSPORTE ESCOLAR
(PREENCHER COM LETRAS DE FORMA)

DADOS/DOCUMENTOS DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA - LICITANTE VENCEDOR:

NOME:	CNPJ/CPF:
ITEM (Descrever de forma simplificada o roteiro):	
DOCUMENTOS APRESENTADOS no ato de vistoria:	
1 -	2 -
3 -	4 -
5 -	6 -
7 -	8 -
9 -	10 -
Outros (especificar de forma resumida) -	

DADOS/DOCUMENTOS DO VEÍCULO APRESENTADO:

Categoria: _____
legenda :1 - ÔNIBUS (capacidade máx. mín. 45 alunos); 2 - MICRO-ÔNIBUS - Cat. 01 (capacidade máx. mín. 25 alunos); 3 - MICRO-ÔNIBUS - Cat. 02 (capacidade máx. mín. 33 alunos); 4 - VAN (capacidade máx. mín. 18 alunos); e 5 - CARRO DE PASSEIO (capacidade máx. mín. 04 alunos).

Marca/Modelo -	Placa Policial -
Ano Fabricação/Modelo -	Cor -
Capacidade Máx. Passageiros -	CRLV - exercício -
Chassi -	RENAVAM -
Comprovação de vinculação do veículo com o licitante (proprietário, locatário, cessionário, etc.): () SIM () NÃO Em caso de resposta positiva, especificar o vínculo e o documento recebido:	

DADOS/DOCUMENTOS DO MOTORISTA APRESENTADO:

Nome -	CNH Nº -
	Categoria (Art. 138, II, CTB) -
Idade do Motorista (Art. 138, I, CTB) -	Validade CNH -
Matrícula Especial na CNH - Condutor de Transporte Escolar (Art. 138, V, CTB) () SIM () NÃO Em caso de resposta negativa, apresentou comprovante de realização de curso especializado para condutor de veículos escolares: () SIM () NÃO () NÃO SE APLICA (resposta afirmativa no item anterior)	
Certidão NEGATIVA de prática de infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses - emitida pelo DETRAN (Art. 138, IV, CTB) () SIM () NÃO	
Comprovação de vinculação do motorista com o licitante (proprietário da empresa/sócio, pessoa física-licitante, empregado, etc.): () SIM () NÃO Em caso de resposta positiva, especificar o vínculo e o documento recebido:	

VERIFICAÇÃO/INSPEÇÃO DO VEÍCULO APRESENTADO:

Registro do veículo de PASSAGEIROS (Art. 136, I, CTB) () SIM () NÃO
Autorização Especial Transporte Escolar - emitido pelo DETRAN (Art. 136, caput, CTB) () SIM () NÃO
Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 CM de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas (Art. 136, III, CTB) () SIM () NÃO () PARCIAL - Especificar as observações:
Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Art. 136, IV, CTB) () SIM () NÃO () PARCIAL - Especificar as observações:
Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira (Art. 136, V, CTB) () SIM () NÃO () PARCIAL - Especificar as observações:
Cintos de segurança em número igual à lotação traseira (Art. 136, VI, CTB) () SIM () NÃO () PARCIAL - Especificar as observações:
Funcionamento dos dispositivos elétricos [farol com luz alta e baixa, luz de seta, luz de freio, luz de ré, limpador de vidros] () SIM () NÃO () PARCIAL - Especificar as observações:
Estado de conservação <u>Chaparia e pintura:</u> () ótima/boa () regular - especificar defeitos de fácil correção: () péssima - especificar defeitos que inviabilizam a execução dos serviços: <u>Mecânica - motor/câmbio/suspensão:</u> () ótima/boa () regular - especificar defeitos de fácil correção: () péssima - especificar defeitos que inviabilizam a execução dos serviços: <u>Pneus/Estepe/Rodas/Extintor/Espelhos Retrovisores e outros itens não detalhados anteriormente:</u> () ótima/boa () regular - especificar defeitos de fácil correção: () péssima - especificar defeitos que inviabilizam a execução dos serviços:

CONCLUSÃO

() APROVADO

() REPROVADO

() APROVADO PARCIAL - NOTIFICADO PARA SANAR DEFEITOS FORMAIS - CONCESSÃO DE PRAZO DE ____ DIAS (Obs.: prazo MÁXIMO de até 90 dias, sendo permitida a prorrogação deste mediante apresentação de justificativa aceita pelo servidor competente)

Local da vistoria:

Data e Horário:

Vistoriador 01 - NOME:
(documentos) ASSINATURA:

Vistoriador 02 - NOME:
(veículo) ASSINATURA:

Vistoriador 03 - NOME:
(revisor) ASSINATURA: